PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 44, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa os(as) Encarregados(as) pelo Tratamento de Dados Pessoais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG).

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152, do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando a Resolução CAU/BR n° 228/2022, que regulamenta o acesso a informações produzidas no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;

Considerando o artigo 41, da Lei n° 13.709/2018, que dispõe que "*Art. 41. O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.*";

Considerando, finalmente, o que disciplinam os normativos de pessoal em vigor no âmbito do CAU/MG.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes empregados(as) como Encarregados(as) pelo Tratamento de Dados Pessoais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG):

NOME	CARGO no CAU/MG	FUNÇÃO
Maria Elisa de Andrade Vasconcelos	Assessora Técnica	Encarregada Titular
Flavio José Rodrigues de Castro	Ouvidor	Encarregado Adjunto

Parágrafo único. Os(As) Encarregados(as) pelo Tratamento de Dados Pessoais são responsáveis pela proteção de dados no âmbito do CAU/MG.

Art. 2º Os(as) empregados(as) designados(as) deverão cumprir toda a legislação federal e normativos internos que regem a matéria, se responsabilizando por resguardar e proteger os dados pessoais no âmbito do CAU/MG.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais funções legais e regulamentares, os(as) Encarregados(as) pelo Tratamento de Dados Pessoais exercerão as atividades previstas no § 2°, do art. 41, da Lei n° 13.709, de 2018, alterada pela Lei n° 13.853, de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2023.

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668

Assinado de forma digital por MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Dados: 2023.12.28 10:30:31 -03'00'

Maria Edwirges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG